



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	04
Portaria	04
Superintendência de Licitação	04
Avisos de Licitação	04
Contratações Diretas	04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05
Conselhos	10
Conselho Câmara Técnica	10
Edital.....	10
Conselho Municipal de Recursos Fiscais	11
Procedimento Administrativo	11
Administração Indireta	11
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	11

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 57 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 11/2025 para incluir no item "E" do anexo único a expressão "e outros" e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o melhor atendimento às necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 11/2025 para incluir no item "E" do anexo único a expressão "e outros";

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a necessidade de se alterar o Decreto nº 11/2025, no sentido de incluir no item "E" do anexo único do referido decreto a expressão "e outros", para que desta forma possa atender da melhor forma as necessidades da administração pública quanto à autorização e a concessão de diárias aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA GAB/PREF/VG 09/2025

Institui a Comissão de Trabalho com a finalidade de acompanhar, planejar, alinhar tecnicamente e executar as ações necessárias relativas ao Contrato nº 043/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso V.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar um grupo de trabalho com a finalidade de coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE;

CONSIDERANDO o interesse público na efetividade, eficiência e transparência das ações administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Trabalho com a finalidade de coordenar, planejar, alinhar tecnicamente, executar e implementar medidas estratégicas e operacionais, no âmbito da dos trabalhos a serem realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – **Preposta:**

a) Inaciray Ramos de Brito Tavera, inscrita no CPF nº 873.680.641-20;

II – **Departamento de Água e Esgoto:**

a) Hércules Thiago Batistella Sguarezi, inscrito no CPF nº 019.504.711-79;

b) Rosiley Nunes de Paula, inscrita no CPF nº 672.962.621-68;

c) Laudo Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 314.199.841-87

III – **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:**

a) William Takemura Iwakura, inscrito no CPF nº 005.433.241-92

IV – **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

a) Dyonio Toshio Trettel Hataqueiama, inscrito no CPF nº 011.448.911-40

b) Raulmar Rodrigues de Freitas, inscrito no CPF nº 274.942.761-49

§1º A coordenação dos trabalhos caberá a Inaciray Ramos de Brito Tavera, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

§2º Poderão ser convidados outros servidores ou colaboradores, conforme a necessidade e conveniência dos trabalhos, mediante aprovação da coordenação da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Coordenar, planejar, propor ações estratégicas e operacionais relacionadas ao objeto desta Portaria;

II – Fazer alinhamento técnico, executar, acompanhar e monitorar a implementação das medidas e adotadas;

III – Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas;

IV – Encaminhar sugestões e providências aos setores competentes;

V – Exercer outras atribuições correlatas que se mostrarem necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão duração em alinhamento ao prazo previsto no Contrato nº 043/2025 proveniente do processo administrativo nº 1038815/2025, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, na data de 20 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA/PGM/VG Nº 33/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de designar e nomear fiscais de contrato, para fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **ROBERTO DA COSTA MOREIRA SERVIDOR**, brasileiro, Matrícula nº 132320, como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **PEDRO ROSA RONDON SERVIDOR**, brasileiro, Matrícula nº 132323, para acompanharem e ajudarem a fiscalizar a execução do objeto do 3º **Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 51.679.014/2001-14**, cujo objeto é: "Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administrativo, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dívida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 067/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa CARDOSO GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45.522.544/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001.2025 (comprasnet 90019.2024), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1007771/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de Viveiro Municipal e Horta Solidária, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, do Município de Várzea Grande, Mato Grosso. VALOR: O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA período de validade da contratação é estipulado em 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: ELISÂNGELA MARIA FERRAREZ, matrícula nº137446. b) Fiscal técnico: ROSELITA DA SILVA, matrícula nº168682.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.